



## Fundação Escola Superior de Direito Tributário - FESDT

### Conselho Administrativo

*Resolução CA n.º 001/2019, de 23 de julho de 2019  
Regulamenta a 11ª edição do "Direito Tributário em Questão –  
Concurso de Monografias da FESDT"*

O Conselho Administrativo da Fundação Escola Superior de Direito Tributário - FESDT, no uso das atribuições previstas pelos artigos 13, VI e 15, VI do seu Estatuto, resolve regulamentar a décima primeira edição do "Direito Tributário em Questão – Concurso de Monografias da FESDT", cuja conclusão ocorrerá no ano de 2020.

**Art. 1º.** A Fundação Escola Superior de Direito Tributário – FESDT, visando atender seus fins sociais, em especial o previsto no art. 4º, II do seu Estatuto, lança a 11ª Edição do seu concurso de monografias, denominado de "Direito Tributário em Questão – Concurso de Monografias da FESDT".

**Parágrafo único.** O concurso tem por finalidade contribuir para o desenvolvimento do estado da arte do direito tributário e como objeto o estímulo à pesquisa nesta seara das ciências jurídicas e sociais.

**Art. 2º.** A nona edição do Concurso será em homenagem ao Professor Dr. Robson Maia Lins, e terá como temática: "As sanções no Direito Tributário Brasileiro: estruturas, funções e limites".

**Art. 3º.** O concurso será regido pelo presente Regulamento e a coordenação geral da 11ª Edição caberá a Ma Rosane Beatriz J. Danilevicz, membro efetivo, que executará a função sob orientação e fiscalização do Conselho Administrativo.

#### Do trabalho de pesquisa

**Art. 4º.** Para participar do concurso, o autor deverá apresentar uma monografia, tendo por tema central questão ou questões referentes à temática definida por essa Resolução para a 11ª Edição do concurso.

**§ 1º.** As monografias deverão ser individuais e apenas uma por autor.

**§ 2º.** O Autor deverá respeitar critérios científicos, notadamente às regras pátrias relativas à produção científica e aos direitos autorais, com indicação da bibliografia utilizada, não devendo conter agradecimentos ou outras informações que o identifiquem no momento da análise do texto pela banca examinadora.

**Art. 5º.** A monografia deverá ser redigida em arquivo "word", com espaçamento 1,5, tamanho de fonte 12,

Pág. 1/4

fonte "times new roman", em papel tamanho A4, contendo, no mínimo, 30 páginas e, no máximo, 60 páginas, numeradas, incluindo introdução, conclusão, bibliografia e eventuais anexos. Não devendo haver nenhuma forma de identificação.

**Art. 6º.** O texto deverá ser inédito, escrito em idioma português, não podendo ter sido divulgado através de livro, revista especializada ou imprensa em geral.

#### Da inscrição para participação no concurso

**Art. 7º.** Todos são aptos a participar do concurso, havendo por requisito somente que o autor seja:

I - graduado em instituição de ensino superior, devidamente registrada no Ministério da Educação, em curso que o habilite a discorrer cientificamente sobre o tema objeto de pesquisa; ou,

II - estudante do Curso de Ciências Jurídicas e Sociais em instituição de ensino superior, devidamente registrada no Ministério da Educação.

**Parágrafo único.** É vedada a participação de integrantes dos Conselhos Administrativo, Deliberativo, Fiscal e Consultivo da FESDT, bem como de participantes já premiados nas edições anteriores.

**Art. 8º.** A monografia deverá ser encaminhada à FESDT em formato digital (arquivo em PDF), acompanhada da declaração de compromisso com assinatura disponibilizada no endereço [www.fesdt.org.br](http://www.fesdt.org.br) (arquivo em PDF), até o dia **15 de abril de 2020**, para o e-mail [marina@fesdt.org.br](mailto:marina@fesdt.org.br). O e-mail deverá ser identificado com o nome utilizado na ficha de inscrição. A FESDT não se responsabiliza por não cumprimento do prazo por motivos de instabilidade da internet. No prazo de 2 dias úteis, a FESDT encaminhará confirmação de inscrição por email.

**Art. 9º.** Ao realizar a inscrição para a 11ª Edição do "Direito Tributário em Questão – Concurso de Monografias da FESDT", o autor:

I - cede à FESDT todos os direitos patrimoniais dos trabalhos, premiados, e autoriza a publicação e a reprodução da totalidade ou de parte da obra, a seu critério, a qualquer tempo, em meio impresso ou eletrônico, mas, contendo, necessariamente a identificação do autor;

II - doa, em caráter irrevogável, o trabalho entregue em forma impressa à FESDT, independentemente de ter ou não obtido premiação; e,

III manifesta aceitação de todas as disposições deste Regulamento e de eventuais normas complementares que vierem a ser editadas.

#### Da seleção e análise das monografias

**Art. 10.** A seleção e análise das monografias está sujeita ao número mínimo 3 (três) participantes.

**Art. 11** A seleção e a análise das monografias será realizada por uma Banca Examinadora, constituída por Resolução do Conselho Administrativo da FESDT, composta por, no mínimo, três integrantes, com notório saber na seara do direito tributário, preferencialmente com nível de mestrado ou doutorado, que definirão, mediante resolução específica, os critérios para a avaliação, obrigatoriamente pautados em requisitos à produção científica, com ênfase no seu conteúdo, fundamentação, profundidade, estilo e nota mínima para sua aprovação.

**Art. 12.** A Banca Examinadora analisará as monografias até 15 de maio, elaborando parecer sobre os trabalhos analisados, cumprindo ao Coordenador da Edição a supervisão de observância aos requisitos fixados às avaliações pelos componentes da Banca.

**Art.13.** A monografia vencedora do concurso deverá ter como nota mínima 8,0 que corresponde à média aritmética das notas atribuídas pela Banca Examinadora.

**Art. 14.** Das decisões proferidas pela Banca Examinadora não caberá recurso, de modo que a Banca gozará de independência na análise dos trabalhos, inclusive para deixar de conceder prêmios na hipótese de concluir que os trabalhos apresentados não estão adequados ao tema, à qualidade, à coerência e à consistência científica mínimas.

#### Da Divulgação dos Resultados

**Art. 15.** Os resultados do “Direito Tributário em Questão – Concurso de Monografias da FESDT” serão divulgados no início de junho de 2020, através de veiculação no sítio [www.fesdt.org.br](http://www.fesdt.org.br) e redes sociais da FESDT.

**Parágrafo único.** Os autores dos trabalhos premiados serão informados dos resultados pela FESDT, através dos endereços informados na ficha de inscrição.

**Art. 16.** A entrega da premiação ocorrerá em Gramado - RS, durante a realização do “XIX Congresso de Direito Tributário em Questão”, em junho de 2020, onde será realizada a premiação, bem como entregue o Diploma emitido pela FESDT, certificando a premiação concedida.

#### Da Divulgação da Premiação

**Art. 17.** Como premiação para a 11<sup>a</sup> Edição do “Direito Tributário em Questão – Concurso de Monografias da FESDT”, a Fundação entregará ao ganhador uma bolsa de estudos em curso de especialização em direito tributário, em entidade de ensino superior com a qual a FESDT mantenha Convênio.

**§ 1º.** Além da premiação consignada no *caput* o vencedor será agraciado com a isenção da taxa de inscrição para participação no “XIX Congresso de Direito Tributário em Questão”, bem como terá as respectivas diárias de hospedagem, em número máximo de (2) duas, em apartamento duplo no Hotel Serra Azul, em Gramado custeadas pela FESDT.

 Pág. 3/4



§ 2º. Se, por qualquer motivo, o curso com a entidade conveniada à FESDT não ocorrer, em substituição a esta premiação o ganhador receberá prêmio de valor bruto correspondente a R\$ 3.000,00 (três mil reais), sujeito ao desconto de encargos tributários devidos.

#### Disposições Gerais


**Art. 18.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Administrativo da Fundação Escola Superior de Direito Tributário – FESDT.

**Art. 19.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua divulgação.

**Art. 20.** Esta Resolução será divulgada o sítio da FESDT na internet ([www.fesdt.org.br](http://www.fesdt.org.br)) e encaminhada, eletronicamente, a todos os membros da FESDT.

**Art. 21.** Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Alegre, 23 de julho de 2019.

  
Fábio Raimundi  
Presidente